



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO
COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EDITAL Nº 098 SEAD/CBMAC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, em cumprimento à decisão constante dos Autos nº 5031448-88.2026.8.01.0001, tornam pública a **convocação de candidato (sub judice) para a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado**, conforme abaixo:

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO.

1.1 Convocação na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO

310; 0405248-0; ANTONIO ALBERTO DE MENEZES FILHO; 82,50.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS

2.1 O Curso de Formação será realizado sob a Coordenação da Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar, localizado no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira - CIEPS, regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva Instituição de Ensino, assim como pelas demais normas complementares e editais que vierem a ser publicadas.

2.2 O Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar terá a duração mínima de 1.600 horas/aula, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

2.3 A nota mínima final de aprovação para cada disciplina será de 7,00 pontos.

2.4 A classificação final do aluno no Curso de Formação de Aluno Soldado será resultante da média geral das disciplinas.

2.5 O aluno regularmente matriculado, durante o Curso de Formação, fará jus a uma remuneração de acordo com o definido no plano de cargos, carreiras e remunerações militar.

3 DA MATRÍCULA

3.1 Para a matrícula, o candidato convocado deverá comparecer até **09 de outubro de 2026, das 7h às 13h, na Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar, localizada no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa de Segurança e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, situado na Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.**

4 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

4.1 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação do candidato que cumprir os seguintes requisitos:

- I. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula no Curso de Formação;
- III. ter no máximo 32 (trinta e dois) anos de idade no ato da inscrição do concurso;
- IV. possuir estatura mínima de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para candidatas do sexo feminino;
- V. possuir diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, acompanhado do original para conferência;
- VI. apresentar, até o final do curso de formação, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para condução de veículo automotor, em qualquer categoria, conforme Lei Complementar nº 164, de 3 julho de 2006;
- VII. estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;
- VIII. estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino;



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

- IX. encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- X. não ter vínculo empregatício com outro órgão da esfera federal, estadual e/ou municipal; ou não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- XI. se servidor público, civil ou militar, não registrar punição administrativa nos últimos dois anos;
- XII. não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- XIII. possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- XIV. estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do cargo;
- XV. não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;
- XVI. ser aprovado no presente concurso público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.3;
- XVII. atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- XVIII. apresentar a documentação a seguir especificada:
 - a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
 - c) CPF (original e uma cópia);
 - d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
 - e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
 - f) Certificado de Reservista (para homens, original e uma cópia);
 - g) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);
 - h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia da página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
 - i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal (original e uma cópia);
 - j) Diploma de graduação de nível superior de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (original e uma cópia);
 - k) Comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último emprego/função ou cargo público que exercia, se agente público (cópia), ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 42, § 3º, da Constituição Federal;
 - l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
 - m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
 - n) Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia de conta de luz, telefone ou outros);
 - o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
 - p) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
 - q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
 - r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
 - s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
 - t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>); e
 - u) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.

4.2 É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.

4.3 O candidato convocado para a matrícula poderá solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

5 DA NÃO MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

5.1 Será desligado o candidato que:

- a) deixar de comparecer ao Curso de Formação de Militar Estadual ou dele se afastar sem motivo justificado; e
- b) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

5.2 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.3 O candidato matriculado no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado se for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca de Investigação Criminal e Social, de acordo com o subitem 7.5.4 do Edital nº 001 SEPLAG/CBMAC, de 07 de janeiro de 2022.

5.4 Após a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

5.5 O candidato matriculado no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar pode ainda vir a ser desligado se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:

- a) for reprovado em qualquer dos módulos que compõem a malha curricular do Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar;
- b) não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;
- c) omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público e admissão no Curso de Formação; e
- d) ultrapassar o percentual de 20% (vinte e cinco por cento) das faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação;

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as despesas referentes ao comparecimento no referido curso, como transporte, alimentação e outros, correrão às expensas do candidato.

6.2 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes a este concurso público junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, por meio do telefone (68) 3227-1026 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

Charles da Silva Santos
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar